

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 032/2021

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados:

Grad	MTCL	Nome	OBM de origem	Município de Origem	OBM de Destino	Município de Destino	Apresentação
3ºSgt BM	921172-1	Andersom Martins Cardoso	Defesa Civil	Tubarão	CEBM	Florianópolis	16/08/2021
Cb BM	925945-7	Marcos Goulart Camilo	1º/1º/8ºBBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	16/08/2021
Cb BM	927113-9	Davi de Souza	1º/2º/8ºBBM	Imbituba	CEBM	Florianópolis	16/08/2021
Cb BM	932273-6	Rangel Medeiros Martins	1º/1º/8ºBBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	16/08/2021
Cb BM	929642-5	Rafael Medeiros Martins	1º/1º/8ºBBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	16/08/2021
Cb BM	663793-0	Adriano Brugnerotto	2º/3º/8ºBBM	Braço do Norte	CEBM	Florianópolis	16/08/2021

Os Bombeiros Militares citados ficarão adidos no CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2021. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, devendo apresentar-se no destino utilizando fardamento 5ºA (operacional completo) no dia 16 de agosto de 2021 às 07:00h no pátio do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), sito à rua Lauro Linhares nº 1213, Bairro Trindade em Florianópolis, munidos de suas alterações.

A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

**Cel BM ALEXANDRE VIEIRA**

*Diretor de Pessoal*

*(Nota Nº 809-21-DP: Movimentação CFS 2021.)*

#### PORTARIAS:

PORTARIA Nº 389/CBMSC, de 26/07/2021. O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais,

com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar no 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto N° 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3° Sgt RR Mtcl 921586-7 CRESCENI ROSA, a contar de 25 de julho de 2021, por não ter mais interesse em permanecer no 8° BBM - Tubarão.

**Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
*Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)*

### **DESPACHO DECISÓRIO:**

Inquérito Policial Militar/IPM no 02/2021 que trata da apuração de promoção POST MORTEM do 3° Sargento BM Mtcl 922793-8 ANDERSON MATTOS COSTA, por Acidente Vascular Cerebral, ocorrido em 9 de janeiro de 2021, no quartel sede do 8°BBM em Tubarão-SC; Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária no 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o n° CBMSC/16679/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pleito à promoção por POST MORTEM do 3° Sargento BM Mtcl 922793-8 ANDERSON MATTOS COSTA, por entender que embora tenha sofrido AVC isquêmico no quartel, não restou caracterizada relação de causa efeito entre o AVC sofrido e a pratica da atividade operacional, inviabilizando a promoção post mortem com fulcro no § 5° do art. 62 da Lei 6218/83.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se. Florianópolis, 28 de julho de 2021.

**Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
*Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 14198/2021)*

### **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem Alteração.

### **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

#### **LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:**

Do 3° Sgt BM Mtcl 929316-7 Guilherme **Kuhnen** - 3°/2ª/8° BBM - Garopaba, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 1° período do 1° quinquênio, do período aquisitivo de 13/04/2009 à 12/04/2014, a contar do dia 01/08/2021.

**Maj BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO**  
*Comandante da 2ª/8° BBM (Imbituba)*  
*Nota BI 032 – 2ª/8° BBM – Imbituba (12/08/21).*

### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **VISITA MÉDICA:**

Do Sd BM Mtcl 932434-8-01 Richard Fidelix Lorenzi - 1º/1º/1ª/8° BBM - Capivari de Baixo, compareceu a visita médica obtendo 35 (trinta e cinco) dias de Licença para Tratamento de

Pessoa da Família, no dia 22/07/2021, conforme parecer do Cap PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do Sd BM Mtcl 932355-4 Marcos CIDADE dos Santos, do 2º/3ª/8ºBBM – Braço do Norte, 01 (um) dia para desconto em férias, a contar de 06 de Agosto de 2021. Conforme parte arquivada no B-1 da 3ª/8º BBM – Braço do Norte.

*Cap BM MARCOS LENDRO MARQUES  
Comandante da 3ª/8ºBBM (Braço do Norte)  
Nota BI 032 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (12/08/21).*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **PORTARIAS:**

**PORTARIA DE PAD Nr 154/2021/CORREG/CBMSC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**OBM: 8ºBBM**

**MUNICÍPIO: TUBARÃO**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Nr 154/2021/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 154/2021/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 927115-5 Leandro Sanceverino Mattos, do 1º/2ª/8ºBBM - Imbituba, por deixar de tomar todas as providências relacionadas à certificação das informações repassadas pelos solicitantes e por não realizar busca primária quando do atendimento da ocorrência Nr 80123824, no município de Paulo Lopes, por volta das 17h00 do dia 13 de junho de 2021, quando um veículo encontrava-se submerso no rio com duas vítimas em óbito em seu interior, conforme Solução da Sindicância Nr 41/CBMSC/2021, em anexo. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 20 (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) ambos do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antônio de Mello Machado, como encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para o envio dos autos e apresentação do relatório circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

*Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
Comandante do 8º BBM (Tubarão)*

**Confere :** \_\_\_\_\_  
**Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**  
Sub-comandante do 8º BBM (Tubarão)

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
Comandante do 8º BBM (Tubarão)